

pelo serviço onde o candidato exerce funções, da qual conste a descrição pormenorizada da actividade que o candidato desempenha;

d) Currículo profissional detalhado e actualizado, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos factos declarados.

23 — O envio dos documentos mencionados nas alíneas b.iv), c) e d), do número anterior, é apenas necessário para os candidatos que reúnam as condições definidas no n.º 13 do presente aviso, bem como, para os candidatos que, não sendo titulares da habilitação exigida, considerem dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, nos termos acima previstos no n.º 8, alínea c).

24 — Toda a documentação anexa pode ser enviada por via electrónica, juntamente com o formulário de candidatura.

25 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

26 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

27 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

28 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Maria Inês de Carvalho Rosa, Vice-Presidente

1.º Vogal efectivo — Maria Manuela Alagoinha Ferreira Simões, directora de serviços

2.º Vogal efectivo — Paulo Jorge Lopes Simões, chefe de divisão

1.º Vogal suplente — Paula Cristina Vaz de Carvalho Lopes Rocha, chefe de divisão

2.º Vogal suplente — Carla Isabel Vicente Martins Rodrigues, técnica superior

24 — A Presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª Vogal efectiva.

25 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

26 — Os candidatos excluídos são notificados, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

27 — Para efeitos da substituição da habilitação, prevista no n.º 8, alínea c), do presente aviso, o júri, preliminarmente, analisa a formação e, ou, a experiência profissionais e delibera sobre a admissão do candidato ao procedimento concursal. Em caso de admissão, a deliberação, acompanhada do teor integral da sua fundamentação, é notificada aos restantes candidatos, nos termos do número anterior.

28 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de selecção aplicado.

29 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

30 — A lista unitária de ordenação final é notificada aos candidatos, pela forma e para os efeitos previstos no n.º 26 e, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IPAD e disponibilizada na sua página electrónica.

31 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

32 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

33 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Em, 24 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.  
203736809

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 19453/2010**

Em sede de execução do Acórdão proferido pelo Tribunal Central Administrativo Norte no processo de Acção administrativa especial n.º 507/07.9BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, por despacho de 22/09/2010 do Subdirector-Geral João Durão, substituto legal do Director-Geral dos Impostos, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com Maria Manuela Mesquita Almeida, nos termos do artigo 6.º, 7.º, 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, na categoria de inspector tributário estagiário (área de economia), na sequência de aprovação no concurso interno de ingresso aberto por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 55, de 18 de Março de 2005, com vista ao preenchimento de lugares vagos na categoria de inspector tributário nível 1, grau 4 da carreira de inspecção tributária do grupo de pessoal de administração tributária do mapa de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, sendo abonada pelo escalão 1, índice 380, com afectação à Direcção de Finanças do Porto.

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, 27 de Setembro de 2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

203738931

**Despacho (extracto) n.º 15026/2010**

1 — Nos termos do artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo, designo meu substituto legal nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, o Director de Serviços, Dr. Francisco António Cid Ferreira.

2 — Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

1 de Janeiro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Fernando Jorge Rodrigues Soares*.

203738501

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 706/2010**

Louvo o major-general, NIM 04794372, Rui António Faria de Mendonça pela forma muito profissional e prestigiante como, desde 1 de Março de 2010, vem desempenhando o cargo de chefe do meu Gabinete, findando a sua derradeira comissão de serviço como militar na situação de activo e culminando uma extensa e distinta carreira de 38 anos de dedicação e abnegação ao Exército, às Forças Armadas e à Defesa Nacional.

Oficial general muito prestigiado, o major-general Rui Faria de Mendonça tem vindo a desempenhar de forma excepcionalmente competente as muito exigentes e delicadas funções de chefe do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional.

Constarei permanentemente a excelência do nível de desempenho, colaboração e dedicação do major-general Rui Mendonça pela importância, afincamento e oportunidade das suas intervenções, seja por sua iniciativa, seja sempre que solicitado a tal, evidenciando permanente bom senso e julgamento prudente, contribuindo para um íntegro e ponderado apoio à decisão do Ministro da Defesa Nacional.

A cordialidade e fino trato relevados pelo major-general Rui Mendonça têm sido notórios, desempenhando um incontornável papel na articulação com os outros Gabinetes do Governo, mas também com os Serviços Centrais de Suporte do Ministério da Defesa Nacional, com o Estado-Maior-General das Forças Armadas e com os ramos.

Destaca-se, neste particular, o envolvimento do major-general Rui Mendonça nas questões estruturantes para a defesa nacional, em que o profundo conhecimento dos assuntos se traduziu na importante colaboração por si prestada para a concretização dos objectivos estabelecidos.

O major-general Rui Faria de Mendonça, dotado de excepcionais qualidades e virtudes pessoais, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade e um forte espírito de missão, tem-se constituído como um exemplo de consolidada convicção, alicerçada no seu sentido ético e num coerente conjunto de valores.

Atento quanto precede, pela elevada competência, notável empenho, alto sentido das responsabilidades, exemplar conduta, apurado